

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ /CE.

1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra	14.490,39	33,65%
1.1 Coletor turno dia	7.910,82	18,37%
1.2 Motorista turno dia	3.238,93	7,52%
1.3 Vale refeição(Diário)	2.272,50	5,28%
1.4 Café da manhã(Diário)	443,14	1,03%
1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	625,00	1,45%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	741,62	1,72%
3 Veículos e Equipamentos	17.591,62	40,86%
3.1 Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Compactador 15m3	17.591,62	40,86%
4 Ferramentas e Materiais de Consumo	52,81	0,12%
5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	10.176,90	23,64%
Preço Total Mensal	43.053,34	100,00%

Quantitativos		Quantidade
Mão de Obra		
1.1	Coletor turno dia	3,00
1.2	Motorista turno dia	1,00

Total da mão de obra(Postos de Trabalho)	4,00
---	-------------

Veículos e Equipamentos		Quantidade
2.1	Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Compactador 15m3	1,00

Fator de Utilização (FU)	100,00%
---------------------------------	----------------

- 1 Mão de Obra**
- 1.1 Coletor turno dia**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE)	mês	1,00	1.099,82	1.099,82	
Salário Mínimo Nacional			1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.100,00	440,00	
Soma				1.539,82	
Encargos Sociais	%	71,25		1.097,12	
Total por Coletor				2.636,94	
Total do Efetivo	homem	3,00	2.636,94	7.910,82	
			Fator de Utilização	1,00	7.910,82

- 1.2 Motorista turno dia**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000779/2020-MTE)	mês	1,00	1.671,34	1.671,34	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					

Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
Soma				1.891,34	
Encargos Sociais	%	71,25		1.347,58	
Total por Motorista				3.238,92	
Total do Efetivo	homem	1,00	3.238,92	3.238,93	
			Fator de Utilização	1,00	3.238,93

1.3 Encarregado

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE00C093/2020-MTE)	mês	1,00	1.469,96	1.469,96	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
Soma				1.689,96	
Encargos Sociais	%	71,25	1.689,96	1.204,10	
Total por Encarregado				2.894,06	
Total do Efetivo	homem	1,00		2.894,06	
			Fator de Utilização	1,00	2.894,06

1.4 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	75,75	18,00	1.363,50	
Motorista	Unidade	25,25	18,00	454,50	
Encarregado	Unidade	25,25	18,00	454,50	
			Fator de Utilização	1,00	2.272,50

1.5 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	75,75	3,51	265,88	
Motorista	Unidade	25,25	3,51	88,63	
Encarregado	Unidade	25,25	3,51	88,63	
			Fator de Utilização	1,00	443,14

1.6 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Coletor	Unidade	3,00	125,00	375,00	
Motorista	Unidade	1,00	125,00	125,00	
Encarregado	Unidade	1,00	125,00	125,00	
			Fator de Utilização	1,00	625,00

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)	17.384,45
---	------------------

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	48,00	24,00	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	50,00	25,00	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	13,20	3,30	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	60,00	30,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	4,00	6,50	1,63	



Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	15,00	3,75	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	16,45	4,11	
Luva de segurança	par	0,50	9,60	19,20	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	37,00	37,00	
Total do Efetivo	homem	3,00	171,03	513,09	
				Fator de Utilização	1,00
					513,09

2.2 Uniformes e EPI para Encarregado

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	50,00	25,00	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	21,90	10,95	
Chapéu em brim, estilo Safar	Unidade	4,00	13,20	3,30	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	60,00	30,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	6,50	3,25	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	15,00	3,75	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	37,00	37,00	
Total do Efetivo	homem	1,00	136,29	136,29	
				Fator de Utilização	1,00
					136,29

2.3 Uniformes e EPI para Motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	50,00	25,00	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	21,90	10,95	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	60,00	30,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	6,50	3,25	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Total do Efetivo	homem	1,00	92,24	92,24	
				Fator de Utilização	1,00
					92,24

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	741,62
--	---------------

3 Veículos e Equipamentos

3.1 Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Urbanos 15m3

3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) -VN	Unidade	1,00	280.648,84	280.648,84	
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
Idade do Veículo	anos	0,00			



Coefficiente de depreciação - d		0,20	280.648,84	4.677,48
Valor Residual (VR)	%	20,00		
Depreciação Mensal Veículos Coletores	mês			4.677,48
Compactadora de 15m ³ (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN	Unidade	1,00	151.500,00	151.500,00
Vida útil compactadora (VU)	anos	4,00		
Idade do Veículo	anos	0,00		
Coefficiente de depreciação - d		0,20	151.500,00	2.525,00
Valor Residual	%	20,00		
Depreciação Mensal da Compactadora	mês			2.525,00
Total por Veículo				7.202,48
Total da Frota				7.202,48
			Fator de Utilização	1,00
				7.202,48

$$d = \frac{1 - VR}{100 \times VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.1.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
minhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distancia entre eixos 5.17m, potencia 238 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) -VN	Unidade	1,00	280.648,84		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor do Veículo Proposto(VN)	R\$		280.648,84		
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
Investimento Médio total do chassi(Vm)	R\$		175.405,53		
Remuneração Mensal de capital do chassi	R\$		292,34	292,34	
Compactadora de 15m ³ (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN	Unidade	1,00	151.500,00		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor do Equipamento Proposto(VN)	R\$		151.500,00		
Vida útil compactadora (VU)	anos	4,00			
Investimento Médio total da compactadora (Vm)	R\$		94.687,50		
Remuneração Mensal de capital do Equipamento	R\$		157,81	157,81	
Total por Veículo				450,15	
Total da Frota				450,15	
			Fator de Utilização	1,00	
				450,15	

$$Vm = \frac{VN + 1 \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

3.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Chassi Proposto(VN)	R\$	1,00	280.648,84		
Vida Útil chassi (VU)	anos	4,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
Impostos e Seguros Mensais	R\$		365,43		
Total por Veículo				365,43	
Total da Frota				365,43	
			Fator de Utilização	1,00	
				365,43	

Dado pela Fórmula: $I = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$
 Sendo:
 VU - vida útil (anos);

VN – valor do veículo novo, (R\$)

3.1.4 Consumos

Extensão das vias atendidas por dia (km):	32,50
Distância média do centro gerador ao local de descarga(km):	6,00
Número de viagens por dia	4,00

32,5 x 25,25 =	820,63 km
6,00 x 25,25 x 2 x 25 =	1.212,00 km
Total	2.032,63 km

Quilometragem Mensal 2.032,63

Óleo diesel não está incluso nesse contrato

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Óleo diesel	km/l	0,00	4,13		
Custo Mensal com óleo diesel	km	2.032,63	0,00	0,00	
Custo Mensal com óleo diesel	l/1.000km	0,20	22,50		
Custo Mensal com óleo do motor	km	2.032,63	0,005	10,16	
Óleo de transmissão GL 5/140	l/1.000km	0,04	20,60		
Custo Mensal com óleo de transmissão	km	2.032,63	0,001	2,03	
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	l/1.000km	0,04	15,50		
Custo Mensal com Óleo Hidráulico	km	2.032,63	0,001	2,03	
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	kg/1.000km	0,10	25,50		
Custo Mensal com graxa	km	2.032,63	0,003	6,10	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,01		
					20,33

3.1.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu 295/80 R22.5	Unidade	6,00	1.850,00	11.100,00	
Número de recapagens por pneu	Unidade	0,00			
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	35.000,00	11.100,000	0,32	
Custo Mensal com pneus	R\$	2.032,63	0,32	650,44	
					650,44

3.1.6 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Veículo Proposto chassi + compactadora (VN)	Unidade	1,00	432.148,84	432.148,84	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,90			
Vida útil chassi + compactadora (VU)	anos	4,00			
Custo Mensal com Manutenção (CM)	R\$			8.102,79	
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	200,00	800,00	
Total por Veículo				8.902,79	
Total da Frota		1,00		8.902,79	
				Fator de Utilização	1,00
					8.902,79

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos.

Custo Mensal com Caminhão compactador (R\$/mês)

17.591,62

3.2 Moto 125 cilindrados (para fiscalização)

3.2.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Moto CG 125 cc	Unidade	1,00	6.848,00	6.848,00	
Vida útil da motocicleta (VU)	anos	5,00			
Idade da motocicleta	anos	0,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,15	6.848,00	85,60	
Valor Residual	%	25,00			
Depreciação Mensal da Motocicleta	mês			85,60	
Total por Veículo				85,60	
Total da Frota				85,60	
				Fator de Utilização	1,00
					85,60

$$d = \frac{1 - VR}{100} \times \frac{1}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.2.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Moto CG 125 cc	Unidade	1,00	6.848,00		
Taxa de juros anual nominal (Fonte: SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor da Motocicleta Proposta (VN)	R\$		6.848,00		
Vida útil da motocicleta (VU)	anos	5,00			
Investimento Médio total da motocicleta (Vm)	R\$		4.108,80		
Remuneração Mensal de capital da motocicleta	R\$		6,85	6,85	
Total por Veículo				6,85	
Total da Frota				6,85	
				Fator de Utilização	1,00
					6,85

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

3.2.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor da Motocicleta Proposta (VN)	R\$	1,00	6.848,00		
Vida útil motocicleta (VU)	anos	5,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
Impostos e Seguros Mensais	R\$		7,13		
Total por Veículo				7,13	
Total da Frota				7,13	
				Fator de Utilização	1,00
					7,13

Dado pela Fórmula: $I = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$

Sendo:

VU - vida útil (anos):

VN - valor do veículo novo, (R\$)

3.2.4 Consumos

Distância percorrida por dia (km): $30 \times 2 = 60,00$

Distância Mensal: $60 \times 25,25 = 1.515,00 \text{ km}$

Quilometragem Mensal 1.515,00

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gasolina	km/l	20,00	0,00		
Custo Mensal com gasolina	km	1.515,00	0,00	0,00	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,00		
					0,00

3.2.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu moto dianteiro 2.75 -18 Aro 18	Unidade	1,00	124,36	124,36	
Pneu moto traseiro 90/90 -18 Aro 18	Unidade	1,00	139,67	139,67	
Número de recapagens por pneu	Unidade				
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	8.000,00	264,03	0,033	
Custo Mensal com pneus	km	1.515,00	0,033	50,00	
					50,00

3.2.6 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor da Motocicleta Proposta(VN)	Unidade	1,00	6.848,00	6.848,00	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,70			
Vida útil motocicleta (VU)	anos	5,00			
Custo Mensal com Manutenção	R\$			79,89	
Lavagem Mensal	und/mês	2,00	15,00	30,00	
Total por Veículo:				109,89	
Total da Frota:				1,00	109,89
				Fator de Utilização	1,00
					109,89

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,70, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos.

Custo Mensal com Motocicleta (Fiscalização) (R\$/mês) 259,47

4 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Chave quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	1,00	27,00	27,00	
Cisador, cabo de madeira	Unidade	0,50	21,00	10,50	
Vassoura 40cm com cabo	Unidade	1,00	15,31	15,31	
Total por Veículo:					52,81
Total da Frota:					1,00
					52,81

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 52,81

3.3 VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW

3.3.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
pick up	Unidade	1,00	110.000,00	110.000,00	
Vida útil da pick up (VU)	anos	10,00			
Idade da pick up	anos	2,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,04	110.000,00	366,67	
Valor Residual	%	60,00			

Depreciação Mensal da Pick up	mês			366,67	
Total por Veículo				366,67	
Total da Frota		1,00		366,67	
			Fator de Utilização	1,00	366,67

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.3.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
pick up	Unidade	1,00	110.000,00		
Taxa de juros anual nominal (Fonte: SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor da pick up Proposto (VN)	R\$		110.000,00		
Vida útil da pick up (VU)	anos	10,00			
Investimento Médio total da pick up (Vm)	R\$		60.500,00		
Remuneração Mensal de capital da pick up	R\$		100,83	100,83	
Total por Veículo				100,83	
Total da Frota		1,00		100,83	
			Fator de Utilização	1,00	100,83

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

3.3.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor da pick up Proposto (VN)	R\$	1,00	110.000,00		
Vida útil pick up (VU)	anos	5,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 4,5% a.a	%	4,50			
Impostos e Seguros Mensais	R\$		206,25		
Total por Veículo				206,25	
Total da Frota		1,00		206,25	
			Fator de Utilização	1,00	206,25

Dado pela Fórmula: $I = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$

Sendo:

VU - vida útil (anos):

VN - valor do veículo novo, (R\$)

3.3.4 Consumos

Distância percorrida por dia (km): $30 \times 2 = 60,00$

Distância Mensal: $60 \times 25,25 = 1.515,00$ km

Quilometragem Mensal	1.515,00
----------------------	----------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
diesel	km/l	20,00	0,00		
Custo Mensal com gasolina	km	1.515,00	0,00	0,00	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,00		
					0,00

3.3.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu pick up dianteiro 265/70R16	Unidade	2,00	909,90	1.819,80	
Pneu PICK UP traseiro 265/70R16	Unidade	2,00	909,90	1.819,80	
Número de recapagens por pneu	Unidade				
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	8.000,00	3.639,60	0,455	
Custo Mensal com pneus	km	1.515,00	0,455	689,33	
					689,33

3.3.6 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor da PICK UP Proposto(VN)	Unidade	1,00	110.000,00	110.000,00	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,70			
Vida útil PICK UP (VU)	anos	5,00			
Custo Mensal com Manutenção	R\$			1.283,33	
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	25,00	100,00	
Total por Veículo				1.383,33	
Total da Frota				1.383,33	
Fator de Utilização				1,00	1.383,33

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 2}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,70, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos.

Custo Mensal com VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW(R\$/mês)

2.746,41

4 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	1,00	27,00	27,00	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	21,00	10,50	
Vassoura 40cm com cabo	Unidade	1,00	15,31	15,31	
Total por Veículo					52,81
Total da Frota					52,81

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

52,81

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS)

38.776,37

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas indiretas (BDI)	%	26,25%	38.776,37	10.176,90	
					10.176,90

Custo Mensal com BDI (R\$/mês)

10.176,90

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)

48.953,27

QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS POR MÊS

334,58 Toneladas

PREÇO POR TONELADAS COLETADA (R\$/TONELADA)

146,31

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ /CE.

1.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra	23.737,47	29,49%
1.1 Coletor turno dia	15.821,64	19,66%
1.2 Motorista turno dia	3.238,93	4,02%
1.4 Vale refeição(Diário)	3.181,50	3,95%
1.5 Café da manhã(Diário)	620,40	0,77%
1.6 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	875,00	1,09%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	1.118,42	1,39%
3 Veículos e Equipamentos	38.736,97	48,13%
3.1 Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Basculante 12m3	38.736,97	48,13%
4 Ferramentas e Materiais de Consumo	158,43	0,20%
5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	16.731,59	20,79%
Preço Total Mensal	80.482,88	100,00%

Quantitativos		Quantidade
Mão de Obra		
1.1	Coletor turno dia	6,00
1.2	Motorista turno dia	1,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)		7,00

Veículos e Equipamentos		Quantidade
2.1	Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Basculante 12m3	1,00

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

- 1 Mão de Obra
1.1 Coletor turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE)	mês	1,00	1.099,82	1.099,82	
Salário Mínimo Nacional			1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.100,00	440,00	
Soma				1.539,82	
Encargos Sociais	%	71,25		1.097,12	
Total por Coletor				2.636,94	
Total do Efetivo	homem	6,00	2.636,94	15.821,64	
			Fator de Utilização	1,00	15.821,64

- 1.2 Motorista turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000779/2020-MTE)	mês	1,00	1.671,34	1.671,34	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.100,00		



Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
Soma				1.891,34	
Encargos Sociais	%	71,25		1.347,58	
Total por Motorista				3.238,92	
Total do Efetivo	homem	1,00	3.238,92	3.238,93	
			Fator de Utilização	1,00	3.238,93

1.3 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	151,50	18,00	2.727,00	
Motorista	Unidade	25,25	18,00	454,50	
			Fator de Utilização	1,00	3.181,50

1.4 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	151,50	3,51	531,77	
Motorista	Unidade	25,25	3,51	88,63	
			Fator de Utilização	1,00	620,40

1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Coletor	Unidade	6,00	125,00	750,00	
Motorista	Unidade	1,00	125,00	125,00	
			Fator de Utilização	1,00	875,00

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)	23.737,47
---	------------------



2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	48,00	24,00	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	50,00	25,00	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	13,20	3,30	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	60,00	30,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	4,00	6,50	1,63	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	15,00	3,75	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	16,45	4,11	
Luva de segurança	par	0,50	9,60	19,20	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	37,00	37,00	
Total do Efetivo	homem	6,00	171,03	1.026,18	
				Fator de Utilização	1,00
					1.026,18

2.2 Uniformes e EPI para Motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	50,00	25,00	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	21,90	10,95	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	60,00	30,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	6,50	3,25	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Total do Efetivo	homem	1,00	92,24	92,24	
				Fator de Utilização	1,00
					92,24

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	1.118,42
--	-----------------

3 Veículos e Equipamentos

3.1 Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Basculante 12m3

3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 CV(Inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) -VN	Unidade	1,00	225.432,15	225.432,15	
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
Idade do Veículo	anos	0,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,20	225.432,15	3.757,20	
Valor Residual (VR)	%	20,00			
Depreciação Mensal Veículos Coletores	mês			3.757,20	
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 12m3(Inclui montagem, não inclui caminhão) - VN	Unidade	1,00	82.755,16	82.755,16	
Vida útil compactadora (VU)	anos	4,00			
Idade do Veículo	anos	0,00			

Rafael Lima Pereira Borges
Engenheiro Civil



Coeficiente de depreciação - d		0,20	82.755,16	1.379,25	
Valor Residual	%	20,00			
Depreciação Mensal da Caçamba	mês			1.379,25	
Total por Veículo				5.136,45	
Total da Frota				3,00	15.409,35
				Fator de Utilização	1,00
					15.409,35

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.1.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) - VN	Unidade	1,00	225.432,15		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor do Veiculo Proposto(VN)	R\$		225.432,15		
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
Investimento Médio total do chassi(Vm)	R\$		140.895,09		
Remuneração Mensal de capital do chassi	R\$		234,83	234,83	
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 12m ³ (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN	Unidade	1,00	82.755,16		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor do Equipamento Proposto(VN)	R\$		82.755,16		
Vida útil caçamba (VU)	anos	4,00			
Investimento Medio total da caçamba (Vm)	R\$		51.721,98		
Remuneração Mensal de capital do Equipamento	R\$		86,20	86,20	
Total por Veículo				321,03	
Total da Frota				3,00	963,09
				Fator de Utilização	1,00
					963,09

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

3.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Chassi Proposto(VN)	R\$	1,00	225.432,15		
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
Impostos e Seguros Mensais	R\$		293,53		
Total por Veículo				293,53	
Total da Frota				3,00	880,59
				Fator de Utilização	1,00
					880,59

Dado pela Fórmula: $I = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$

Sendo:

VU - vida útil (anos);

VN - valor do veículo novo, (R\$)

3.1.4 Consumos

Extensão das vias atendidas por dia (km): 39,00

Rafael Lima Moreira Borges
Engenheiro Civil
Nº 060750213-1 / CREA-CE 11.855/0



Distância média do centro gerador ao local de descarga(km):	18,00
Número de viagens por dia	3,99

143,64
4351,08 4351,08

60,0 x 25,25 =	984,75 km
18 x 25,25 x 2 x 3,12=	3.526,91 km
Total	4.611,66 km

Quilometragem Mensal	4.611,66
-----------------------------	-----------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Óleo diesel	km/l	2,00	0,00		
Custo Mensal com óleo diesel	km	4.611,66	0,00	0,00	
Óleo do motor 15W40 - Diesel	l/1.000km	0,20	22,50		
Custo Mensal com óleo do motor	km	4.611,66	0,005	23,06	
Óleo de transmissão GL 5/140	l/1.000km	0,04	20,60		
Custo Mensal com óleo de transmissão	km	4.611,66	0,001	4,61	
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	l/1.000km	0,04	15,50		
Custo Mensal com Óleo Hidráulico	km	4.611,66	0,001	4,61	
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	kg/1.000km	0,10	25,50		
Custo Mensal com graxa	km	4.611,66	0,003	13,83	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,01		
					46,12

3.1.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu 295/80 R22.5	Unidade	6,00	1.850,00	11.100,00	
Número de recapagens por pneu	Unidade	0,00			
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	35.000,00	11.100,000	0,32	
Custo Mensal com pneus	R\$	4.611,66	0,32	1.475,73	
					1.475,73

3.1.6 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Veículo Proposto chassi + caçamba (VN)	Unidade	1,00	312.215,16	312.215,16	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,90			
Vida Útil chassi + caçamba (VU)	anos	4,00			
Custo Mensal com Manutenção (CM)	R\$			5.854,03	
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	200,00	800,00	
Total por Veículo				6.654,03	
Total da Frota				19.962,09	
Fator de Utilização				1,00	19.962,09

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos.

Custo Mensal com Caminhão basculante (R\$/mês)	38.736,97
---	------------------

4 Ferramentas e Materiais de Consumo

Rafael Lima Moreira Borges
Engenheiro Civil
CREA-CE 11.855/D



Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	1,00	27,00	27,00	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	21,00	10,50	
Vassoura 40cm com cabo	Unidade	1,00	15,31	15,31	
Total por veículo					52,81
Total da Frota					158,43

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 158,43

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) **63.751,29**

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	26,25%	63.751,29	15.731,59	
					16.731,59

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) 16.731,59

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) **80.482,88**

QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS POR MÊS **523,80 Toneladas**

PREÇO POR TONELADAS COLETADA (R\$/TONELADA) **153,65**

1.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES - CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item		Custo (R\$)	%
1	Mão de Obra	13.822,26	37,63%
1.1	Coletor turno dia	7.910,82	21,53%
1.2	Motorista turno dia	3.238,93	8,82%
1.4	Vale refeição(Diário)	1.818,00	4,95%
1.5	Café da manhã(Diário)	354,51	0,97%
1.6	Auxilio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	500,00	1,36%
2	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	528,33	1,44%
3	Veículos e Equipamentos	14.695,11	40,00%
3.1	Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Basculante 6m3	14.695,11	40,00%
4	Ferramentas e Materiais de Consumo	52,81	0,14%
5	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	7.636,93	20,79%
Preço Total Mensal		36.735,44	100,00%

Quantitativos

Mão de Obra

	Quantidade
1.1 Coletor turno dia	3,00
1.2 Motorista turno dia	1,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)	4,00

Veículos e Equipamentos

	Quantidade
2.1 Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Basculante 6m3	1,00

Fator de Utilização (FU)

100,00%

1 Mão de Obra

1.1 Coletor turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE)	mês	1,00	1.099,82	1.099,82	
Salário Mínimo Nacional			1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.100,00	440,00	
Soma				1.539,82	
Encargos Sociais	%	71,25		1.097,12	
Total por Coletor				2.636,94	
Total do Efetivo	homem	3,00	2.636,94	7.910,82	
			Fator de Utilização	1,00	7.910,82

1.2 Motorista turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000779/2020-MTE)	mês	1,00	1.671,34	1.671,34	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
Soma				1.891,34	
Encargos Sociais	%	71,25		1.347,58	
Total por Motorista				3.238,92	



Total do Efetivo	homem	1,00	3.238,92	3.238,93	
				Fator de Utilização	1,00
					3.238,93

1.3 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	75,75	18,00	1.363,50	
Motorista	Unidade	25,25	18,00	454,50	
				Fator de Utilização	1,00
					1.818,00

1.4 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	75,75	3,51	265,88	
Motorista	Unidade	25,25	3,51	88,63	
				Fator de Utilização	1,00
					354,51

1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Coletor	Unidade	3,00	125,00	375,00	
Motorista	Unidade	1,00	125,00	125,00	
				Fator de Utilização	1,00
					500,00

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)	13.822,26
---	------------------

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade e (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	28,00	14,00	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	13,20	3,30	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	54,00	27,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	4,00	6,50	1,63	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	15,00	3,75	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	16,45	4,11	
Luva de segurança	par	0,50	9,60	19,20	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	37,00	37,00	
Total do Efetivo	homem	3,00	149,28	447,84	
				Fator de Utilização	1,00
					447,84

2.2 Uniformes e EPI para Motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade e (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25	



Camiseia com manga curta em malha fria p.v. (57% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	21,90	10,95	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	54,00	27,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	6,50	3,25	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Total do Efetivo	homem	1,00	80,49	80,49	
				Fator de Utilização	1,00
					80,49

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	528,33
--	---------------

3 Veículos e Equipamentos

3.1 Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Basculante 6m³

3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 15000kg, carga útil máxima 10980kg, distância entre eixos 5,17m, potencia 238 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) -VN	Unidade	1,00	280.648,84	280.648,84	
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
Idade do Veículo	anos	0,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,20	280.648,84	4.677,48	
Valor Residual (VR)	%	20,00			
Depreciação Mensal Veículos Coletores	mês			4.677,48	
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 6m ³ (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN	Unidade	1,00	57.842,04	57.842,04	
Vida útil caçamba (VU)	anos	4,00			
Idade do Veículo	anos	0,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,20	57.842,04	964,03	
Valor Residual	%	20,00			
Depreciação Mensal da Caçamba	mês			964,03	
Total por Veículo				5.641,51	
Total da Frota		1,00		5.641,51	
				Fator de Utilização	1,00
					5.641,51

$$d = \frac{1 - VR}{100 \cdot VU}$$

$$Dep = \frac{d \cdot VN}{12}$$

3.1.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distância entre eixos 5,17m, potencia 238 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) -VN	Unidade	1,00	280.648,84		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor do Veículo Proposto(VN)	R\$		280.648,84		
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
Investimento Médio total do chassi(Vm)	R\$		175.405,53		
Remuneração Mensal de capital do chassi	R\$		292,34	292,34	
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 6m ³ (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN	Unidade	1,00	57.842,04		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor do Equipamento Proposto(VN)	R\$		57.842,04		
Vida útil caçamba (VU)	anos	4,00			



Investimento Médio total da caçamba (Vm)	R\$		36.151,28		
Remuneração Mensal de capital do Equipamento	R\$		60,25	60,25	
Total por Veículo				352,59	
Total da Frota		1,00		352,59	
			Fator de Utilização	1,00	352,59

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VL}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

3.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Chassi Proposto(VN)	R\$	1,00	280.648,84		
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
Impostos e Seguros Mensais	R\$		365,43		
Total por Veículo				365,43	
Total da Frota		1,00		365,43	
			Fator de Utilização	1,00	365,43

Dado pela Fórmula: I =

Sendo:

VU - vida útil (anos);

VN - valor do veículo novo, (R\$)

$$I = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

3.1.4 Consumos

Extensão das vias aterradas por dia (km):	15,00
Distância média do centro gerador ao local de descarga(km):	16,00
Numero de viagens por dia	3,99

15,0 x 25,25 = **378,75 km**
 16 x 25,25 x 2 x 4,05 = **3.223,92 km**
Total 3.602,67 km

Quilometragem Mensal 3.602,67

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Óleo diesel	km/l	2,00	0,00		
Custo Mensal com óleo diesel	km	3.602,67	0,00	0,00	
Óleo do motor 15W40 - Diesel	l/1.000km	0,20	22,50		
Custo Mensal com óleo do motor	km	3.602,67	0,005	18,01	
Óleo de transmissão GL 5/140	l/1.000km	0,04	20,60		
Custo Mensal com óleo de transmissão	km	3.602,67	0,001	3,60	
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	l/1.000km	0,04	15,50		
Custo Mensal com Óleo Hidráulico	km	3.602,67	0,001	3,60	
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	kg/1.000km	0,10	25,50		
Custo Mensal com graxa	km	3.602,67	0,003	10,81	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,01		
					36,03

3.1.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
---------------	---------	------------	-------------	----------	------------



Pneu 295/80 R22.5	Unidade	6,00	1.850,00	11.100,00	
Numero de recapagens por pneu	Unidade	0,00			
Custo de recapagem	Unidade				
Custo_ogo completo/km rodado	km/jogo	35.000,00	11.100,000	0,32	
Custo Mensal com pneus	R\$	3.602,67	0,32	1.152,85	
					1.152,85

3.1.6 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Veículo Proposto chassi + caçamba (VN)	Unidade	1,00	338.490,88	338.490,88	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,90			
Vida útil chassi + caçamba (VU)	anos	4,00			
Custo Mensal com Manutenção (CM)	R\$			6.346,70	
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	200,00	800,00	
Total por Veículo				7.146,70	
Total da Frota				7.146,70	
Fator de Utilização				1,00	7.146,70

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos.

Custo Mensal com Caminhão basculante (R\$/mês) **14.695,11**

4 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	1,00	27,00	27,00	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	21,00	10,50	
Vassoura 40cm com cabo	Unidade	1,00	15,31	15,31	
Total por Veículo					52,81
Total da Frota				1,00	52,81

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **52,81**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) **29.098,51**

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	26,25%	29.098,51	7.636,93	
					7.636,93

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) **7.636,93**

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) **36.735,44**

QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS POR MÊS **364,16 Toneladas**

PREÇO POR TONELADAS COLETADA (R\$/TONELADA)

100,88



Governo Municipal de Baturité/CE
Praça da Matriz, 5/A, Pórcio Entre Rios, Centro,
CEP 62.750.000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08

Rafael Lima Moreira Borges
Engenheiro Civil
CPF 057532518 / CREA-CE 11.855/D

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ /CE.

3.1 SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra	65.056,86	72,87%
1.1 Gari/Varredor	47.463,99	53,17%
1.2 Encarregado	2.894,06	3,24%
1.3 Vale refeição(Diário)	9.999,00	11,20%
1.4 Café da manhã(Diário)	1.949,81	2,18%
1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	2.750,00	3,08%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	3.034,30	3,40%
3 Veículos e Equipamentos	638,22	0,72%
4 Ferramentas e Materiais de Consumo	1.974,52	2,21%
5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	18.556,31	20,79%
Preço Total Mensal	89.260,21	100,00%

Quantitativos

Mão de Obra	Quantidade
1.1 Gari/Varredor	21,00
1.2 Encarregado	1,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)	22,00

Veículos e Equipamentos

	Quantidade
2.1 Moto 125 cilindradas(para supervisão)	1

Fator de Utilização (FU)

100,00%

1 Mão de Obra

1.1 Gari/Varredor

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria:(CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE)	mês	1,00	1.099,82	1.099,82	
Salário Mínimo Nacional			1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
Soma				1.319,82	
Encargos Sociais	%	71,25		940,37	
Total por Varredor				2.260,19	
Total do Efetivo	homem	21,00	2.260,19	47.463,99	
Fator de Utilização				1,00	47.463,99

1.2 Encarregado

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria:(CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE)	mês	1,00	1.469,96	1.469,96	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
Soma				1.689,96	
Encargos Sociais	%	71,25	1.689,96	1.204,10	
Total por Encarregado				2.894,06	
Total do Efetivo	homem	1,00		2.894,06	
Fator de Utilização				1,00	2.894,06

1.3 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Varredor	Unidade	530,25	18,00	9.544,50	
Encarregado	Unidade	25,25	18,00	454,50	
Fator de Utilização				1,00	9.999,00

1.4 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Varredor	Unidade	530,25	3,51	1.861,18	
Encarregado	Unidade	25,25	3,51	88,63	
Fator de Utilização				1,00	1.949,81

1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gari/Varredor	Unidade	21,00	125,00	2.625,00	
Encarregado	Unidade	1,00	125,00	125,00	
Fator de Utilização				1,00	2.750,00

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)

65.056,86

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Gari

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	28,00	14,00	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Óculos de proteção para Gari	Unidade	3,00	6,85	2,28	
Calça gari, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25	
Chapéu em brim, estilo Safari - cor laranja	Unidade	4,00	13,20	3,30	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	28,00	14,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	4,00	6,50	1,63	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	15,00	3,75	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zipper	Unidade	4,00	16,45	4,11	
Luva de segurança com fios de aço	par	0,50	9,60	19,20	
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	37,00	37,00	
Total do Efetivo	homem	21,00	138,56	2.909,76	
Fator de Utilização				1,00	2.909,76

2.2 Uniformes e EPI para Encarregado

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25	



Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	21,90	10,95	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	13,20	3,30	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	54,00	27,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	6,50	3,25	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e	Unidade	4,00	15,00	3,75	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	37,00	37,00	
Total do Efetivo	homem	1,00	124,54	124,54	
	Fator de Utilização			1,00	124,54

Custo Mensal com Uniformes e EPs (R\$/mês) **3.034,30**

3.1 Moto 125 cilindrados (para fiscalização)

3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Moto CG 125 cc	Unidade	1,00	6.848,00	6.848,00	
Vida útil da motocicleta (VU)	anos	5,00			
Valor da motocicleta	anos	0,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,15	6.848,00	85,60	
Valor Residual	%	25,00			
Depreciação Mensal da Motocicleta	mês			85,60	
	Total por Veículo			85,60	
	Total da Frota	1,00		85,60	
	Fator de Utilização			1,00	85,60

$$d = \frac{V - VR}{100 \times VU}$$

$$Dep = d \times VN \times 12$$

3.1.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Moto CG 125 cc	Unidade	1,00	6.848,00		
Taxa de juros anual nominal (Fonte SEUC 2020) (j)	%	2,00			
Valor da Motocicleta Proposto (VN)	R\$		6.848,00		
Vida útil da motocicleta (VU)	anos	5,00			
Investimento Médio total da motocicleta (Vm)	R\$		4.108,80		
Remuneração Mensal de capital da motocicleta	R\$		6,85	6,85	
	Total por Veículo			6,85	
	Total da Frota	1,00		6,85	
	Fator de Utilização			1,00	6,85

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times j}{12}$$

3.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor da Motocicleta Proposto (VN)	R\$	1,00	6.848,00		
Vida útil motocicleta (VU)	anos	5,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			

Impostos e Seguros Mensais	R\$		7,13		
	Total por Veículo				7,13
	Total da Frota	1,00			7,13
			Fator de Utilização	1,00	7,13

Dado pela Fórmula: $I = \frac{(VU - 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$
 Sendo:
 VU - vida útil (anos);
 VN - valor do veículo novo, (R\$)



3.1.4 Consumos

Distância percorrida por dia (km): 30 x 2 = 60,00
 Distância Mensal: 60 x 25,25 = 1.515,00 km

Quilometragem Mensal 1.515,00

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gasolina	km/l	20,00	5,00		
Custo Mensal com gasolina	km	1.515,00	0,25	378,75	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,25		
					378,75

3.1.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu mcto dianteiro 2.75 -18 Aro 18	Unidade	1,00	124,36	124,36	
Pneu mcto traselro 90/90 -18 Aro 18	Unidade	1,00	139,67	139,67	
Número de recapagens por pneu	Unidade				
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	8.000,00	264,03	0,033	
Custo Mensal com pneus	km	1.515,00	0,033	50,00	
					50,00

3.1.6 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor da Motocicleta Proposto(VN)	Unidade	1,00	6.848,00	6.848,00	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,70			
Vida útil motocicleta (VU)	anos	5,00			
Custo Mensal com Manutenção	R\$			79,89	
Lavagem Mensal	und/mês	2,00	15,00	30,00	
	Total por Veículo			109,89	
	Total da Frota	1,00		109,89	
			Fator de Utilização	1,00	109,89

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,70, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos.

Custo Mensal com Motocicleta (Fiscalização) (R\$/mês) 638,22

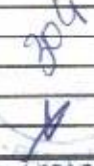
4 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
---------------	---------	------------	-------------	----------	------------

Rafael Lima Moreira Borges
 Engenheiro Civil
 nº 50753213 / CREA-CE 11.855/D

Governo Municipal de Baturité/CE
 Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro,
 CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08



Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unid./mês	1,00	27,00	27,00	
Vassoura 40cm com cabo	Unid./mês	1,00	15,31	15,31	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	21,00	10,50	
Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	Unid./mês	5.302,50	0,35	1.855,88	
Carrinho de lixo garf, carro lutocar ou carro de varrer - 100L	Unid./mês	0,08	790,00	65,83	
				1.974,52	

Quantidade de Sacos plásticos por Varredor : 10 unid./dia

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	1.974,52
---	-----------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS)	70.703,90
--	------------------

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	26,25%	70.703,90	18.556,31	18.556,31

Custo Mensal com BDI (R\$/mês)	18.556,31
--------------------------------	------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)	89.260,21
------------------------------	------------------

QUANTIDADE MÉDIA DE QUILOMETROS DE VARRIÇÃO POR MÊS	1.060,00 km
---	--------------------

PREÇO POR QUILOMETRO LINEAR VARRIDO (R\$/KM)	84,21
--	--------------



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ /CE.

3.2 SERVIÇO DE CAPINAÇÃO

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra	0,00	0,00%
1.1 Gari/Capinador	0,00	0,00%
1.2 Vale refeição(Diário)	0,00	0,00%
1.3 Café da manhã(Diário)	0,00	0,00%
1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	0,00	0,00%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	0,00	0,00%
3 Ferramentas e Materiais de Consumo	86,99	79,21%
4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	22,83	20,79%
Preço Total Mensal	109,82	100,00%

Quantitativos		Quantidade
Mão de Obra		
1.1	Gari/Capinador	0,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)		0,00

1 Mão de Obra

1.1 Gari/Capinador

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE)	mês	1,00	1.099,82	1.099,82	
Salário Mínimo Nacional			1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
Soma				1.319,82	
Encargos Sociais	%	71,25		940,37	
Total por Capinador				2.260,19	
Total do Efetivo	homem	0,00	2.260,19	0,00	
				Fator de Utilização	1,00
					0,00

1.3 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Capinador	Unidade	0,00	18,00	0,00	
				Fator de Utilização	1,00
					0,00

1.4 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Capinador	Unidade	0,00	3,51	0,00	
				Fator de Utilização	1,00
					0,00

1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gari/Capinador	Unidade	0,00	125,00	0,00	
				Fator de Utilização	1,00
					0,00

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)	0,00
---	-------------

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Gari

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	28,00	14,00	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Óculos de proteção para Gari	Unidade	3,00	6,85	2,28	
Calça gari, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elást co total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25	
Chapéu em brim, estilo Safari - cor laranja	Unidade	4,00	13,20	3,30	
Botira de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	28,00	14,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	4,00	6,50	1,63	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	15,00	3,75	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	16,45	4,11	
Luva de segurança com fios de aço	par	0,50	9,60	19,20	
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	37,00	37,00	
Tota do Efetivo	homem	0,00	138,56	0,00	
		Fator de Utilização		1,00	0,00

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 0,00

3 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unid./mês	0,50	27,00	13,50	
Vassoura 40cm com cabo	Unid./mês	0,50	15,31	7,66	
Enxada com cabo de madeira	Unid./mês	0,50	0,00	0,00	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	0,00	0,00	
Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	Unid./mês	0,00	0,35	0,00	
Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 L, pneu com câmara	Unid./mês	0,08	790,00	65,83	
Quantidade de Sacos plásticos por Capinador :		8 unid./dia			86,99

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 86,99

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) **86,99**

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	26,25%	86,99	22,83	
					22,83

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) 22,83

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) **109,82**

QUANTIDADE MÉDIA DE METROS QUADRADOS DE CAPINAÇÃO POR MÊS **4.000,00 m2**

PREÇO POR METROS QUADRADOS CAPINADO (R\$/M2) **0,03**



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ /CE.

3.3 SERVIÇO DE ROÇAGEM E RASPAGEM DA LINHA D'ÁGUA

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra	0,00	0,00%
1.1 Gari/Roçador	0,00	0,00%
1.2 Vale refeição(Diário)	0,00	0,00%
1.3 Café da manhã(Diário)	0,00	0,00%
1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	0,00	0,00%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	0,00	0,00%
3 Ferramentas e Materiais de Consumo	150,00	79,21%
4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	39,37	20,79%
Preço Total Mensal	189,37	100,00%

Quantitativos

Mão de Obra	Quantidade
1.1 Gari/Roçador	0,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)	0,00

1 Mão de Obra

1.1 Gari/Roçador

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE)	mês	1,00	1.099,82	1.099,82	
Salário Mínimo Nacional			1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
Soma				1.319,82	
Encargos Sociais	%	71,25		940,37	
Total por Roçador				2.260,19	
Total do Efetivo	homem	0,00	2.260,19	0,00	
Fator de Utilização				1,00	0,00

1.3 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Roçador	Unidade	0,00	18,00	0,00	
Fator de Utilização				1,00	0,00

1.4 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Roçador	Unidade	0,00	3,51	0,00	
Fator de Utilização				1,00	0,00

1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gari/Roçador	Unidade	0,00	125,00	0,00	
Fator de Utilização				1,00	0,00

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)

0,00

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Gari

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)	
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	28,00	14,00	308 Baturité	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1,8	2,88	23,04		
Óculos de proteção para Gari	Unidade	3,00	6,85	2,28		
Calça gari, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25		
Chapéu em brim, estilo Safari - cor laranja	Unidade	4,00	13,20	3,30		
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	28,00	14,00		
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	4,00	6,50	1,63		
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	15,00	3,75		
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	16,45	4,11		
Luva de segurança com fios de aço	par	0,50	9,60	19,20		
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	37,00	37,00		
Total do Efetivo	homem	0,00	138,56	0,00		
				Fator de Utilização	1,00	0,00

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	0,00
--	-------------

3 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Roçadeira Costal	Unid./mês	0,08	1.800,00	150,00	150,00

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	150,00
--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS)	150,00
---	---------------

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	26,25%	150,00	39,37	39,37

Custo Mensal com BDI (R\$/mês)	39,37
---------------------------------------	--------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)	189,37
-------------------------------------	---------------

QUANTIDADE MÉDIA DE METROS QUADRADOS DE ROÇAGEM POR MÊS	60.302,22 m2
--	---------------------

PREÇO POR METROS QUADRADOS ROÇADO (R\$/M2)	0,00
---	-------------

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ /CE.
3.4 SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO
Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra	2.928,32	58,01%
1.1 Gari/Pintor	2.260,19	44,77%
1.2 Vale refeição(Diário)	454,50	9,00%
1.3 Café da manhã(Diário)	88,63	1,76%
1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	125,00	2,48%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	138,56	2,74%
3 Ferramentas e Materiais de Consumo	932,09	18,46%
4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	1.049,53	20,79%
Preço Total Mensal	5.048,50	100,00%

Quantitativos

Mão de Obra	Quantidade
1.1 Gari/Pintor	1,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)	1,00

1 Mão de Obra
1.1 Gari/Pintor

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE)	mês	1,00	1.099,82	1.099,82	
Salário Mínimo Nacional			1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
Soma				1.319,82	
Encargos Sociais	%	71,25		940,37	
Total por Pintor				2.260,19	
Total do Efetivo	homem	1,00	2.260,19	2.260,19	
Fator de Utilização				1,00	2.260,19

1.3 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Pintor	Unidade	25,25	18,00	454,50	
Fator de Utilização				1,00	454,50

1.4 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Pintor	Unidade	25,25	3,51	88,63	
Fator de Utilização				1,00	88,63

1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gari/Pintor	Unidade	1,00	125,00	125,00	
Fator de Utilização				1,00	125,00

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Gari

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	28,00	14,00	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Óculos de proteção para Gari	Unidade	3,00	6,85	2,28	
Calça gari, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25	
Chapéu em brim, estilo Safari - cor laranja	Unidade	4,00	13,20	3,30	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	28,00	14,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	4,00	6,50	1,63	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	15,00	3,75	
Colete sem bolso, em pol éster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	16,45	4,11	
Luva de segurança com fios de aço	par	0,50	9,60	19,20	
Protetor solar FPS 30	Fr. 200ml	1,00	37,00	37,00	
Total do Efetivo	homem	1,00	138,56	138,56	
				Fator de Utilização	1,00
					138,56

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) **138,56**

3 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Broxa	Jnid./mês	10,00	6,05	60,50	
Balde	Jnid./mês	0,25	9,50	2,38	
Cal Hidratada	Jnid./mês	909,00	0,95	863,55	
Core de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H=70/76cm	Jnid./mês	0,16	35,40	5,66	
					932,09
Broxa: 1 und/1.000m					
Cal: 0,09kg/m					

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **932,09**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) **3.998,97**

4 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	26,25%	3.998,97	1.049,53	
					1.049,53

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) **1.049,53**

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) **5.048,50**

QUANTIDADE MÉDIA DE METROS DE PINTURA DE MEIO FIO POR MÊS **10.099,00 m**

4 Veículos e Equipamentos

1.2. 6875 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)						
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5735	SINAPI	II	1,00000000	22,36	22,36	
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014						
5736	SINAPI	H	1,00000000	37,11	37,11	
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014						
88294	SINAPI	H	1,00000000	20,31	20,31	
OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
89011	SINAPI	H	1,00000000	17,89	17,89	
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014						
89012	SINAPI	H	1,00000000	2,42	2,42	
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - JUROS. AF_06/2014						
TOTAL SERVIÇO:					100,09	
VALOR:					100,09	
VALOR ENCARGOS (83.85%):					7,09	

Rafael Lima Abzeira Borges

Engenheiro Civil

CPF: 06.755.013.11 / CREA-CE 11.955/0



Governo Municipal de Baturité/CE
Praça da Matriz, S/N. Palácio Entre Rios, Centro.
CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001.08




Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	26,25%	100,09	26,27
				26,27

Custo Mensal com BDI (R\$/HORA)	126,36
---------------------------------	---------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)	22.239,36
------------------------------	------------------

QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS POR MÊS	364,16 Toneladas
--	-------------------------

PREÇO POR TONELADAS COLETADA (R\$/TONELADA)	61,07
---	--------------


 Manoel Lima Moreira Borges
 Engenheiro Civil
 CREA 11.855/D



Governo Municipal de Baturité/CE
 Praça da Matriz, 5/N, Palácio Entre Rios, Centro.
 CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08






REFERÊNCIA DE PREÇOS UTILIZADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA : JAN/2022

1 MÃO DE OBRA	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Gari/coletor/Varredor/Capinador/Roçador/Pintor	CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE
Encarregado de turma	CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE
Motorista	CONV. COLETIVA CE000779/2020-MTE
2 EQUIPAMENTOS	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Compactadora de 15m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 12m3(inc Li montagem, não inclui caminhão)	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 6m3(inclui montagem, não inclui caminhão)	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Veículo Utilitário tipo Furgão para coleta de RSS	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Moto CG 125 cc	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Roçadeira Costal	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 L, pneu com câmara	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Carrinho de lixo gari, carro lutocar ou carro de varrer - 100L	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Máscara de Proteção descartável	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Óculos de proteção para Gari	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Chapéu em brim, estilo Safari	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Luva de segurança	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Protetor solar FPS 30	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
4 MATERIAIS/MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO



Broxa	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Balde	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Cal Hidratada	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Vassoura 40cm com cabo	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Pá quadrada , cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Ciscador, cabo de madeira	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H=70,776cm	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Óleo do motor 15W40 - Diesel	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Óleo do motor 15W40 - Gasolina	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Óleo de transmissão GL 5/14C	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Preu 295/80 R22.5	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Preu moto dianteiro 2.75 -18 Aro 18	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Preu moto traseiro 90/90 -18 Aro 18	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO

Rafael Lima Medeira Borges
Engenheiro Civil





EMPRESA: Lessa Loções e Construções LTDA - EPP
CNPJ: 42.001.378/0001-50
END: Rua Glóris Meton, 35, Sala 14, Jardim Cearense, Fortaleza/CEARA
CEP: 60.712-092
INSC. ESTADUAL: 052481991
REPRESENTANTE: Marcel Bezerra Sampaio Lessa
CPF: 046.445.403-40

REFERÊNCIA DE PREÇOS UTILIZADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

cod	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO
1	Bata fechada manga longa, com gola firme, V. tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	unid	R\$ 26,40
2	Máscara de Proteção descartável	unid	R\$ 25,34
3	Oculos de proteção para Gari	unid	R\$ 2,51
4	Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico brim, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	unid	R\$ 17,50
5	Camiseta com manga curta em malha fio p - (57% poliéster e 43% viscose) - cor: branca, 30 fios, gola careca	unid	R\$ 89,00
6	Chapéu em brim - tipo Safari	unid	R\$ 3,68
7	Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	unid	R\$ 33,00
8	Méia de algodão, cor: preta, com tampo alto	unid	R\$ 3,56
9	Capa de chuva em cor: amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	unid	R\$ 4,13
10	Colete em tecido em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	unid	R\$ 4,52
11	Luva de segurança	unid	R\$ 21,12
12	Protetor solar FPS 30	unid	R\$ 40,70

MATERIAIS/MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS

cod	ESPECIFICAÇÃO	UNI	FONTE
1	Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	unid	R\$ 0,39
2	Braço	unid	R\$ 6,66
3	Balão	unid	R\$ 0,45
4	Capim cortado	unid	R\$ 1,05
5	Vassoura 40cm com cabo	unid	R\$ 10,84
6	Ra quadrada, cabo de madeira, terminal 70 em elástico 71cm	unid	R\$ 29,70
7	Cocador, cabo de madeira	unid	R\$ 23,10
8	Corda de aranda, 4x, em PVC tingido com faixa refletiva, 14x70/76cm	unid	R\$ 35,94
9	Rocadeira Chave	unid	R\$ 1.580,00
10	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 L, pneu com câmara	unid	R\$ 715,00
11	Carrinho de lixo gari, para utilizar no carro de cateter - 100L	unid	R\$ 569,00

TIM CONSTRUÇÕES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL

CNPJ: 37.903.835/0001-61

Av. Ouvidor Mor Victoriano Soares Barbosa

CEP: 62.760-000

Fone.: (85) 9.9819.6478 / (85) 9.9404.5109

ORG.: Matheus

316

COTAÇÃO PARA REFERENCIA DE PREÇOS - JAN/22

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
Cod.	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO
1	Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas.	unid	R\$ 25,20
2	Máscara de Proteção descartável	unid	R\$ 24,19
3	Óculos de proteção para Gari	unid	R\$ 2,39
4	Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	unid	R\$ 26,25
5	Camiseta com manga curta em malha fria p v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 50 fios, gola careca.	unid	R\$ 31,50
6	Chapéu em brim, estilo Safari.	unid	RS 3,47
7	Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	unid	RS 31,50
8	Meia de algodão cor preta, com cano alto.	unid	RS 3,41
9	Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente.	unid	RS 3,94
10	Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas fechamento frontal em zíper	unid	RS 4,32
11	Luva de segurança	unid	RS 20,16
12	Protetor solar FPS 30	unid	RS 38,85

MATERIAIS/MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS			
Cod.	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO
1	Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	und	R\$ 0,37
2	Broxa	und	R\$ 6,35
3	Balde	und	R\$ 9,98
4	Cal Hidratada	und	R\$ 1,00
5	Vassoura 40cm com cabo	und	R\$ 16,08
6	Pá quadrada, cabo de madeira, terminal d" em plástico 71cm	und	R\$ 28,35
7	Ciscador, cabo de madeira	und	R\$ 22,05
8	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H=70/76cm	und	R\$ 37,17
9	Roçadeira Costal	und	R\$ 1.890,00
10	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 L, pneu com câmara	und	R\$ 682,50
11	Carrinho de lixo gari, carro lutocar ou carro de varrer - 100 L	und	R\$ 829,50

TIM CONSTRUÇÕES
 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
 (85) 9.9819.6478 / 9.9404.5109
 CNPJ: 37.903.835/0001-61
 Av. Ouvidor Mor Victoriano Soares Barbosa, nº 162,
 Sanharão - Baturité/CE

TIM CONSTRUÇÕES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL
 Fone.: (85) 9.9819.6478 / (85) 9.9404.5109. Falar com Matheus.
 Av. Ouvidor Mor Victoriano Soares Barbosa, 162 - Sanharão - Baturité/CE - 62.760-000



EMPRESA: JB CONTRUÇÕES.

CNPJ: 27.862.138/0001-56

ENDEREÇO: RUA SENADOR JOÃO CORDEIRO, 1113 - CENTRO, BATURITÉ/CE

CEP: 62.760-000

EMAIL: J.CONSTRUÇÕES@HOTMAIL.COM

TELEFONE PARA CONTATO: (85) 9.9905.6089

ORGANIZAÇÃO: Bosco e Herismar

14 de janeiro de 2022

PROPOSTA DE PREÇO PARA COTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS.

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
cod.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO
1	Bata fechada manga longa, com gola formato 'V', tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	unid	R\$ 20,40
2	Máscara de Proteção descartável	unid	R\$ 19,58
3	Óculos de proteção para Gari	unid	R\$ 1,94
4	Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	unid	R\$ 21,25
5	Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	unid	R\$ 25,50
6	Chapéu em brim, estilo Safari	unid	R\$ 2,81
7	Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	unid	R\$ 25,50
8	Meia de algodão, cor preta, com cano alto	unid	R\$ 2,76
9	Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	unid	R\$ 3,19
10	Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	unid	R\$ 3,49
11	Luva de segurança	unid	R\$ 16,32
12	Protetor solar FPS 30	unid	R\$ 31,45

MATERIAIS/MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS			
cod.	ESPECIFICAÇÃO	UNI	PREÇO
1	Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	und	R\$ 0,30
2	Broxa	und	R\$ 5,14
3	Balde	und	R\$ 8,08
4	Cal Hidratada	und	R\$ 0,81
5	Vassoura 40cm com cabo	und	R\$ 13,01
6	Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	und	R\$ 22,95
7	Ciscador, cabo de madeira	und	R\$ 17,85
8	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H=70/76cm	und	R\$ 30,09
9	Roçadeira Costal	und	R\$ 1.530,00
10	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 L, pneu com câmara	und	R\$ 552,50
11	Carrinho de lixo gari, carro lutocar ou carro de varrer - 100L	und	R\$ 671,50

27.862.138/0001 - 56

Inc. Est.: 06.660.507-5

NAYARA LOPES DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME

Rua Senador João Cordeiro, 1113

Centro - CEP: 62.760-000

BATURITÉ

CEARA

JB CONTRUÇÕES DE CASA A CONSTRUÇÃO

ORGANIZAÇÃO: Bosco e Herismar

TEL.: (85) 9.9905.6089 - E-MAIL: J.CONSTRUÇÕES@HOTMAIL.COM

RUA SENADOR JOÃO CORDEIRO, 1113 - CENTRO, BATURITÉ/CE - CEP: 62.760-000



LESSA
LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES



REFERÊNCIA DE PREÇOS UTILIZADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORTALEZA, CEARA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMPRESA LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 42.001.378/0001-50

END: RUA CLOVIS METON, 35, SALA 14, JARDIM CEARENSE, FORTALEZA CEARÁ

CEP: 60.712-002

INSC. ESTADUAL: 062481991

REPRESENTANTE: MARCEL BEZERRA SAMPAIO LESSA

CPF: 046.445.403-40

EQUIPAMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO
Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 10980kg, distância entre eixos 5,17m, potência 238 CV (inclui cabine e eixos, não inclui compactadora)	und	R\$ 247.975,37
Compactadora de 15m ² (inclui montagem, não inclui caminhão)	und	R\$ 66.650,00
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 12m ³ (inclui montagem, não inclui caminhão)	und	R\$ 94.030,68
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 6m ³ (inclui montagem, não inclui caminhão)	und	R\$ 65.626,24
Moto CG 125 cc	und	R\$ 7.532,80


Marcel Bezerra Sampaio Lessa
CPF: 046.445.403-40
Sócio - Administrador
LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.001.378/0001-50

LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 42.001.378/0001-50

RUA CLOVIS METON, N° 35, SALA 14, JARDIM CEARENSE, FORTALEZA/CE, CEP: 60.712-092

E-mail: lessaconstrucoeselocacoes@gmail.com | Fone: (85) 3182-0162





COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP.

CNPJ: 38.169.270/0001-01

Endereço: PRÇ CICERO MARQUES, 20, CENTRO, CEP: 63.610-000, MOMBAÇA-CE.

EQUIPAMENTOS	UND	PREÇO
ESPECIFICAÇÃO		
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distância entre eixos 5,17m, potência 238 CV (inclui cabine e chassi, não inclui compactadora)	UND	R\$ 191.617,33
Compactadora de 15m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UND	R\$ 128.775,00
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 12m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UND	R\$ 70.341,89
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 6m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UND	R\$ 49.165,73
Moto CG 125 CC	UND	R\$ 5.820,80

MOMBAÇA-CE, 06 de dezembro de 2021.



SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 38.169.270/0001-01

JOÃO PEDRO JOTA CUSTÓDIO

SÓCIO ADMINISTRADOR

SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 38.169.270/0001-01

END: PRAÇA CICERO MARQUES, 20, CENTRO, MOMBAÇA-CE, CEP: 63.610-000

CONTATOS: (85) 99720-0061 | EMAIL: sertanusel@outlook.com





RAZÃO SOCIAL: ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA -ME

CNPJ: 028.450.232/0001-60

ENDEREÇO: R. AIMIRO CANDIDO LANDIM – Nº68 – ORÓS /CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS UTILIZADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 02 de DEZEMBRO 2021

EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 233 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora)	und	R\$ 235.703,76
Compactadora de 15m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	und	R\$ 159.075,00
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 12m3(inclui montagem, não inclui caminhão)	und	R\$ 85.892,92
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 6m3(inclui montagem, não inclui caminhão)	und	R\$ 60.734,14
Moto CG 125 cc	und	R\$ 7.190,40

CNPJ 28.450.232-0001-60

Rua Almiro Candido Landim, nº 68, Isac Candido

CEP 63.520-000 – ORÓS/CE

Abner Maia Nogueira Barbosa
ENGENHEIRO DE TRANSPORTES
CNPJ Nº 028450232/0001-60

Abner Maia Nogueira Barbosa
ENGENHEIRO DE TRANSPORTES
CNPJ Nº 028450232/0001-60



CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA O SOLDA
F E SOARES DOS SANTOS
CNPJ:08.184.583/0001-60 IE:061980854 TR FRANCISCO CC RDEIRO, 63 - PUTIU
BATURITE - CE CEP:62760-000
Fone:(85)4437-0407
E-mail:craosolda@hotmail.com
Emissão: 02/12/2021 13:16:47

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO.

Nº DAV **0000004505**

Emissão: 02/12/2021 13:16:47

Data do orçamento: 02/12/2021 12:29:09

Validade:

Status: ABERTO

Vendedor: FUNCIONÁRIO PADRÃO

Funcionário: FUNCIONARIO PADRÃO

Identificação do destinatário

Cliente: CONSUMIDOR PADRÃO

CNPJ/CPF:

Endereço: RUA

Nro: S/N

Bairro: CENTRO

Complemento: Cidade: BATURITE UF: CE Telefone: Celular: E-mail

Código Referência	Descrição do item	Cód. Barras	Qtde	UN	R\$ unit.	R\$ total
22216 123039	MOBIL 15W40 X1	7896636545526	1	UN	25,85	25,85
20148	ÓLEO 15W40 DIESEL		1	UN	24,75	24,75
31042 111939	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF		1	UN	22,66	22,66
31907	GRAXAS		1	UN	28,05	28,05
33872	PNEU 295/80 R22.5		1	UN	2.035,00	2.035,00
33873	PNEU MOTO D:ANT 2,75 -18 ARO 18		1	UN	136,80	136,80
33874	PNEU MOTO TRA 90/90 -18 ARO 18		1	UN	153,64	153,64
19103 2500013025	68 - ÓLEO HIDRAULICO ISO VG 6		1	UN	17,05	17,05
	Itens lançados					8
	Qtde. total dos itens					8
	Valor total de acréscimo nos itens					R\$ 0,00
	Valor total de desconto nos itens					R\$ 0,00

Observações:

Condição de pagamento:

Valor total bruto dos produtos	R\$ 2.443,80
Valor total líquido dos produtos	R\$ 2.443,80
Valor total do acréscimo no orçamento.....	R\$ 0,00
Valor total do desconto no orçamento.....	R\$ 0,00
Valor acréscimo financeiro.....	R\$ 0,00
Valor total do orçamento.....	R\$ 2.443,80

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS

CNPJ: 08.184.583/0001-60
CGF 08.190.580-4
F E SOARES DOS SANTOS
TRAVESSA FRANCISCO CARVALHO Nº 63
L CEP: 62760-000 BATURITE - CE



FRANCISCO EVERARDC SOARES DOS SANTOS FILHO CNPJ:40.705.548/0001-51

IE:061749451

R TABELIAO JOSE MESQUITA, SN - CENTRO

MULUNGU - CE CEP:62764-000

Fone:(85)9212-9046 Celular:(85)9 9212-9046

E-mail:f.autopecasd03@gmail.com

Emissão: 07/12/2021 11:54:09



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO.

Nº DAV0000000547

Emissão:07/12/2021 11:54:09

Data do orçamento: 07/12/2021 11:38:16

Validade:

Status: ABERTO

Vendedor: RONDNEY RODRIGUES

Funcionário: RONDNEY RODRIGUES

Identificação do destinatário

Razão social:

Fantasia:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Nro:

Bairro:

Complemento: Cidade: MULUNGU UF: CE Telefone: Celular: E-mail:

Código Referência	Descrição do item	Cód. Barras	Qtde	UN	R\$ unit.	R\$ total
880	OLEO 15W40 DIESEL		1	LN	19,13	19,13
881	OLEO 15W40 GASOLINA		1	LN	19,97	19,97
882	OLEO TRANSMISSAO 5/140		1	LN	17,51	17,51
883	OLEO HIDRALITICO CAMINHAO VG 68		1	LN	13,17	13,17
884	GRAXA PARA CHASSI ALTA PERFORMANCE		1	LN	21,68	21,68
885	PNEU 295/80 R22.5		1	LN	1.572,50	1.572,50
886	PNEU MOTO DIANTEIRO 2.75-18		1	LN	105,71	105,71
97	PNEU MOTO TRASEIRO 90/90-18		1	LN	118,72	118,72

Itens lançados 8

Qtde. total dos itens 8

Valor total de acréscimo nos itens R\$ 0,00

Valor total de desconto nos itens R\$ 0,00

Observações:

Condição de pagamento:

Valor total bruto dos produtos	R\$ 1.888,39
Valor total líquido dos produtos	R\$ 1.888,39
Valor total do acréscimo no orçamento.....	R\$ 0,00
Valor total do desconto no orçamento.....	R\$ 0,00
Valor acréscimo financeiro.....	R\$ 0,00
Valor total do orçamento.....	R\$ 1.888,39

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS

Francisco E. S. Dos Santos Silva

Francisco E. S. Dos Santos Silva
CNPJ: 40.705.548/0001-51
Empresário

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



SILVA E SOARES AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 30.435.470/0001-49 - Insc. Estadual: 067624162
Avenida OUVIDOR MOR VICTORINO SOARES
62760-000 - Baturité - CE

Página 1/1
Fone: (85) 3347 0767

sd2.mecanica@outlook.com

N. do Documento Fiscal: 000000
Vendedor: RONIS ANDRADE
Validade: 09/12/2021

DAV: 00000098

Data: 09/12/2021 Hora: 15:5

Identificação do Solicitante

Nome:
Fantasia:
Solicitante:
Endereço:
CEP:
Comercial:
Residencial: E-

CPF/CNPJ:
RG/IE:
IM:
Bairro:
Cidade/UF:
Celular/0800:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.	Descrição	Qty	Med	Unitário	Desconto	Total
1352	1352	OLEO P/MOTOR DIESEL 15W40	1		23,63		23,63
4830	4830	OLEO DO MOTCR 15W40 DASOLINA	1		24,68		24,68
4831	4831	OLEO DE TRANSMISSÃO GL 5/140	1		21,63		21,63
1363	1363	OLEO HIDEAULICO 68	1		16,28		16,28
4832	4832	GRAXA PARA C-HASSI ALTA PERFORM CAMINH	1		26,78		26,78
4833	4833	PNEU 295/80 R22-5	1		1942,5		1942,5
4834	4834	PNEU MOTO DIANT 2.7-18 ARO 18	1		130,58		130,58
4835	4835	PNEU MOTO TRASEIRO 90/90-18 ARO 18	1		146,65		146,65

Transportadora:
Quantidade: 0,00 Peso 0,0000 Peso Líquido: 0,0000

SubTotal: 2332,73
Desconto: 0,00
Frete: 0,00
Total: 2332,73

Pagamento: Nenhum

Observações:

Silva Helena Viana da Silva
CPF: 492.084.763-49
Socio Administrador

Data

SILVA E SOARES AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ 30.435.470/0001-49
Insc Estadual 067624162
Avenida Ouidor Mor Victorino Soares
CEP 62760-000, Baturité - CE

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria do _____, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº _____, Processo nº _____/_____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº _____/_____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a _____.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2- As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários.

3.3. No preço global a que se refere esta cláusula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

3.4. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

0

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Contatar com a Secretaria do _____, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- 5.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenuar essa responsabilidade;
- 5.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 5.4. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 5.5. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 5.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 5.7. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 5.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- 5.9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;



- 5.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 5.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 5.12. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 5.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 5.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 5.15. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem.
- 5.16. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 5.17. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.18. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 5.19. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 5.20. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 5.21. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 5.22. Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 5.21. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 5.22. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 5.23. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 5.24. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;



- 5.25. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 5.26. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 5.27. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 5.28. Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- 5.29. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;
- 5.30. Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- 5.31. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- 5.32. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.33. Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigiar sobre as atividades, objeto deste Contrato;
- 5.34. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 5.35. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- 5.36. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;



- 5.37. Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;
- 5.38. Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela Secretaria do _____ do CONTRATANTE, por motivo justificado;
- 5.39. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 5.40. Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 5.41. Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- 5.42. Colocar à disposição do CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Serviços, veículo(s) para apoio da fiscalização do mesmo, com as características e quantidade(s) prevista(s) no Projeto Básico (Anexo II do Edital de Concorrência).
- 5.43. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 5.44. Em se tratando de empresa de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, "registro devidamente visado";
- 5.45. Devendo a Contratada, solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a convocação para assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.
- 6.2. Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar



previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

6.3. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

6.4. Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar edificados, uniformizados e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde.

▶ Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

▶ Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

▶ Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de $\frac{3}{4}$, e antiderrapante.

▶ Gorro: deve ser de cor branca, protegendo totalmente os cabelos.

▶ Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial impermeável.

▶ Colete: deve ser utilizado por funcionários que procederão à coleta externa e deve ser de cor fluorescente para o caso de coleta noturna.

▶ Boné: deve ser utilizado por funcionários que procederão a coleta externa e deve ser de cor branca e proteger os cabelos.

6.5. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

6.17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.17.1. A execução dos serviços, destacados como objeto do presente projeto, deve ser realizado com o cumprimento das disposições legais, sobretudo o disposto nos seguintes estatutos:

▶ Resolução CONAMA n.º 5, de 05/08/1993;

▶ Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho;

▶ Resolução n.º 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA;

▶ Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

7.1.1. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e

recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

7.2.1. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Podendo o prazo ser alterado conforme necessidade da administração.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Baturité.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Baturité, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituída pela Prefeitura Municipal de Baturité, para este fim.

11.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Baturité, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

12.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

12.3. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE;

12.3.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

12.4. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**

- b). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

12.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

12.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Competência, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Competência do Município de BATURITÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Baturité, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE BATURITÉ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal da _____ do Município de Baturité, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

17.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

17.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de _____ do Município de Baturité impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o

caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de _____ do Município de Baturité.

17.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

17.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

17.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

17.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

17.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

17.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

17.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

17.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos

do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAÚSULA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Baturité/CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º ____/2022, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º ____/2022, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º ____/2022, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- d) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Concorrência N.º ____/2022, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

**MODELO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, DECLARA, para fins do
disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes
"A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.